



**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
**Prefeitura Municipal**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Cel. Martiniano, 993, Caicó(RN)  
CNPJ – 08.096.570/0001-39

Ofício nº 144/07/GAB/PREF

Caicó(RN), 27 de junho de 2007.

**A Sua Excelência o Senhor**  
**VEREADOR NILDSON MEDEIROS DANTAS**  
**CAMÂMRA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**PRESIDENTE**  
**CAICÓ - RN**

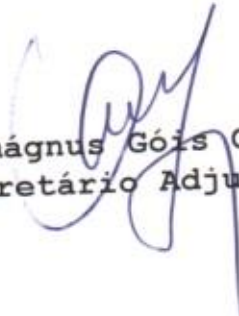
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

1. Incumbiu-nos o Excelentíssimo Senhor Prefeito, encaminhar a essa Egrégia Casa, Projeto de Lei que modifica o artigo 5º da Lei Municipal nº 3.897 de 04 de outubro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências.

Manifestamos por oportuno o nosso permanente diálogo e cooperação.

Atenciosamente,

  
Ubalmágnus Góis Costa  
Secretário Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ-RN**  
**CNPJ 08.096.579/0001-39**  
**Av. coronel Martiniano, 993- Centro**

**MENSAGEM Nº 016/2007**

**Caicó/RN, 26 de junho de 2007.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores  
Sra. Vereadora

Cumpre-me encaminhar a essa egrégia Câmara, Projeto de Lei que propõe alteração no Artigo 5º da lei nº 3.897, de 04 de outubro de 2001, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS,

Cientes de que a Presente Proposição terá o apoio e aprovação dos nobres membros dessa ilustre Casa, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito 26 de junho de 2007.

  
**RIVALDO COSTA**  
Prefeito

Exmo. Senhor Vereador  
**NILDSON MEDEIROS DANTAS**  
DD.Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN  
**N E S T A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ-RN  
CNPJ: 08.096.579/0001-39  
Av. coronel Martiniano, 993- Centro

PROJETO DE LEI Nº

054/07

Modifica o Artigo 5º da Lei Municipal nº 3.897, de 04 de outubro de 2001, que dispõe sobre a instituição do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 incisos I da **Lei Orgânica do Município de Caicó**, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ao Artigo 5º da Lei Municipal nº 3.897 de 04 de outubro de 2001, será dada a seguinte redação:

**Integram o CMDRS:**

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- III – 01 (um) representante da EMATER/RN;
- IV – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Caicó/RN;
- V – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caicó/RN;
- VI – 03 (três) representantes das Associações Rurais, participantes do Fórum do Campo;
- VII – 01 (um) representante da Igreja Católica;
- VIII – 01 (um) representante das Igrejas Evangélicas;
- IX – 01 (um) representante das Cooperativas dos Irrigantes do Sabugí;

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
RIVALDO COSTA  
PREFEITO

Julgado em  
24/06/2007



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Câmara Municipal de Caicó**  
**MESA DIRETORA**

**Processo nº 0054/2007**

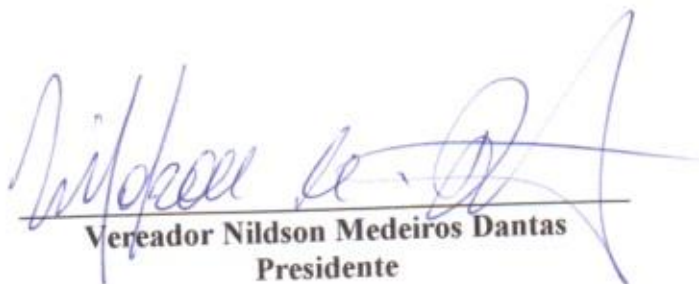
**Assunto:** Modifica o Art. 5 da Lei Municipal nº 3.897 e dá outras providencias.

**Interessado: Poder Executivo Municipal**

**DEPACHO**

Julgado objeto de deliberação em 27 de junho de 2007, encaminhe-se a Comissão de Justiça e Redação a fim de que se proceda à análise do presente Projeto de Lei.

Caicó/RN, 1º de agosto de 2007

  
Vereador Nildson Medeiros Dantas  
Presidente





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Câmara Municipal de Caicó**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

---

**Processo nº 0054/2007**


**Assunto:** Modifica o Art. 5 da Lei Municipal nº 3.897 e dá outras providencias.

**Interessado:** Poder Executivo Municipal

**DESPACHO**

Encaminhe o presente projeto de Lei à Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa a fim de proceder a análise jurídico e constitucional da matéria em discussão.

Caicó/RN, 1º de agosto de 2007

  
Vereador PAULO ROQUE DOS SANTOS  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Câmara Municipal de Caicó**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Processo nº 0054/2007**

**Assunto:** Modifica o Art. 5 da Lei Municipal nº 3.897 e dá outras providencias.

**Interessado: Poder Executivo Municipal**

**PARECER**

Pretende em síntese o presente projeto de Lei nº 054/2007 de autoria do Poder Executivo Municipal modificar o Art. 5º da Lei Municipal nº 3.897 de 04 de outubro de 2001 que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

Julgado objeto de deliberação, o mesmo encontra-se em tramitação nas Comissões Permanentes e, é de bom alvitre que se digne a informar, tempestivamente possível de discussão.

Aduz o Regimento Interno desta augusta Casa Legislativa e seu art. 41, inciso I, alíneas *a* e *d*, o que garante a tramitação deste projeto por esta Comissão.


**Art. 41.** Compete a Comissão de Justiça e Redação.

I – opinar sobre:

- a)* o aspecto constitucional, jurídico e legal das proposições;
- d)* Matéria que não tenha destinação explicitamente dada por este regimento.

Imprescindível que antes de discutir o mérito da questão em comento, verifica-se a constitucionalidade da matéria, o que merece ser respaldada. A legislação e doutrina que trata a presente matéria dá ao Poder Executivo, salvo interpretações divergentes, a titularidade de propor a criação de Conselhos Municipais.

Não resta dúvida que a discussão a respeito da mudança ou adequação à lei que por hora já fora criada, passa pela questão da competência em discutir ou propor a matéria, o que se entende ser de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, o que produz eficácia jurídico-legal ao projeto de lei em discussão.

  
28/10/14 S. 212

A Lei Orgânica do Município de Caicó prevê em seu art. 113, §5º a criação do conselho municipal de desenvolvimento rural, estabelecendo ainda as suas funções e diretrizes, senão vejamos.

**Lei Orgânica do Município de Caicó/RN**

**Art. 113.** A política Agrícola Municipal será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, observando o disposto no art. 187, da Constituição Federal e no art. 117 da Constituição estadual, observando as seguintes diretrizes:

§5º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural criado na forma de lei, assegurará a participação popular e de entidades de classe no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação da política agrária, agrícola e de abastecimento.

Verifica-se que além de atender ao que disciplina o art. 53, inciso I da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, o presente projeto de Lei busca adequar a Lei nº 3.897/2001 a realidade física e estrutural da cidade procurando, com a modificação fazer preencher uma maior e melhor representação do Conselho Municipal em discussão para assim atender ao que disciplina a Lei Orgânica no art. 113 acima exposto além da Constituição Federal.

Assim, verifica-se atenção ao projeto em tudo o que informam os preceitos constitucionais, jurídicos e legais da matéria, o que merece respaldo jurídico e discussão em plenário.

Vislumbra-se ainda, a não necessidade de tramitação por outras Comissões deste Projeto de Lei, razão que o faz retornar a Mesa Diretora desta Casa Legislativa para apreciação e votação.

Este é o parecer que submeto a apreciação superior. Assim, encaminhe-se ao relator desta Comissão Permanente.

Caicó/RN 07 de agosto de 2007

  
**Bel. Marx Helder Pereira Fernandes**

**Advogado – OAB/RN 5.872**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Câmara Municipal de Caicó**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

---

**Processo nº 0054/2007**

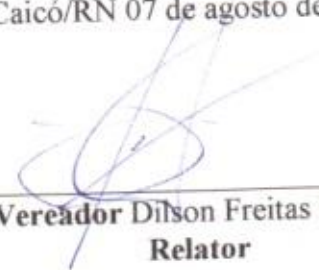
**Assunto:** Modifica o Art. 5 da Lei Municipal nº 3.897 e dá outras providencias.

**Interessado: Poder Executivo Municipal**

**DESPACHO**

Aprovo se ressalvas o Parecer exarado pelo Assessor Juridico desta Comissão Permanente de Justiça e Redação e o adoto como meu, razão que faço o presente Projeto de Lei ir a discussão da Comissão.

Caicó/RN 07 de agosto de 2007

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador Dilson Freitas Fontes**  
**Relator**





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Câmara Municipal de Caicó**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Processo nº 0054/2007**

**Assunto:** Modifica o Art. 5 da Lei Municipal nº 3.897 e dá outras providencias.

**Interessado:** Poder Executivo Municipal

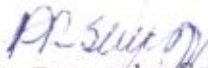
**DEPACHO**

Em discussão e reunião, essa Comissão entende que o presente projeto de Lei encontra-se em conformidade ao que determina todas as normas de direito admitidas, além de encontrar-se em atenção a tudo o que informa o Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei Orgânica Municipal.

Com sua tramitação normal, o projeto foi apreciado pela Assessoria Jurídica desta Casa, tendo o seu Parecer sido aprovado pelo eminente Vereador Relator desta Comissão.

**Em discussão e votação, esta Comissão Permanente através de seus membros, aprova o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica e em consequência igualmente pelo Relator desta Comissão, suscitado assim seja o presente Projeto de Lei enviando à Mesa Diretora desta Casa a fim de que se proceda a apreciação e votação.**

Caicó/RN 07 de agosto de 2007

  
Vereador Paulo Roque dos Santos  
Presidente

  
Vereador Dilson Freitas Fontes  
Relator

  
Vereador Alysson Gurgel Dantas  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
CGC. (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000  
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar  
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417

=====

**REDAÇÃO FINAL:**

**PROJETO DE LEI Nº 054/07**

**Ementa:** Modifica o Artigo 5º da Lei nº 3.897, de 04 de outubro de 2001, que dispõe sobre a instituição do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/ RN, no uso das atribuições** que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos I da Lei Orgânica do Município de Caicó, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

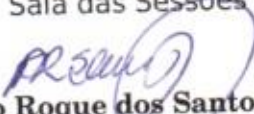
Art. 1º -Ao Artigo 5º da Lei Municipal nº 3.897 de 04 de outubro de 2001, será dada a seguinte redação:

Integram o CMDRS:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;
- III – 01 (um) representante da EMATER/RN;
- IV – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Caicó/RN;
- V – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caicó/RN;
- VI – 03 (três) representantes das Associações Rurais, participantes do Fórum do Campo;
- VII – 01 (um) representante da Igreja Católica;Secretaria Municipal de Agricultura;
- VIII – 01 (um) representante das Igrejas Evangélicas;
- IX – 01 (um) representante das Cooperativas dos Irrigantes do Sabugi;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caicó(RN), em 24 de agosto de 2007.

  
**Paulo Roque dos Santos**  
Presidente

  
**Dilson Freitas Fontes**  
Relator

  
**Allyson Gurgel Dantas**  
Membro